



ID: 49870772

23-09-2013

SAÚDE

Hospitais estão a cobrar taxas moderadoras que já prescreveram

Utentes podem recorrer-se a pagar dívidas com mais de três anos

Ana Brígida

**Cobrança de taxas** | Quando notificados, utentes têm 10 dias para efectuar pagamento. Depois disso pagam multa mas as multas ainda não estão a ser cobradas.**MARLENE CARRIÇO**
marlenecarrico@negocios.pt

Os utentes estão a ser notificados pelos hospitais e centros de saúde para pagarem dívidas relativas a taxas moderadoras que já prescreveram. Esta tem sido a prática adoptada por várias instituições do Serviço Nacional de Saúde (SNS), sobretudo desde o ano passado, mas os utentes não são obrigados a pagar dívidas com mais de três anos.

“Eu entendo que por a dívida estar prescrita não deixa de poder ser exigida. Essa dívida foi contraída no decurso de um serviço prestado. Se eu tenho uma dívida que não paguei, está na minha consciência regularizá-la”, defendeu ao **Negócios** Marta Temido, presidente da Associação Portuguesa de Administradores Hospitalares, confirmando que essa é a regra que está a ser seguida no seu hospital e em vários outros, embora não seja consensual. “Falei com colegas de alguns grandes hospitais e há quem entenda que não faz sentido estar a notificar pessoas de dívidas já prescritas. Mas o que é facto é que não está paga”, reiterou a administradora, frisando que em relação

às pessoas que não as pagarem não há nada a fazer.

“Os hospitais não devem, mas podem liquidar uma taxa mesmo fora dos prazos. Porém se as pessoas não pagarem, eles não podem cobrar essa dívida”, explicou o advogado, especialista em taxas, Nuno Oliveira Garcia, que descreve esta estratégia como um “lançar de rede”, um “atirar o barro à parede”. Isto porque muitas acabam por pagar por desconhecimento da lei.

Mas se as pessoas não pagarem as dívidas já prescritas e o Estado avançar assim mesmo com um processo de cobrança, aí os utentes terão de alegar a prescrição. “Basta enviar uma carta registada à entidade que cobra a dívida. Nem é preciso ir a tribunal”, explica o especialista.

Em resposta ao Bloco de Esquerda, que alertou o Ministério da Saúde para esta situação, fonte oficial do gabinete do ministro Paulo Macedo volta a frisar que as taxas prescrevem ao fim de três meses, mas diz também que há “naturalmente, lugar à restituição de eventuais quantias pagas” caso o utente invoque “judicial ou extrajudicialmente” do efeito extintivo da prescrição.

Nuno Oliveira Garcia tem algumas dúvidas: “pagar e depois cobrar de volta é muito difícil. O Estado não é obrigado a fazer essa devolução”.

Ministério aperta critérios para cobrança de dívidas

A liquidação de dívidas em atraso é feita, normalmente, uma vez por ano pelas instituições. E este ano a tarefa vai ser mais complicada. “Temos indicações de que só podemos emitir notificações depois de ir ao registo do portal do utente para garantir que a pessoa não está isenta”, conta Marta Temido, acrescentando que tal significa um mês de trabalho de um administrativo.

Tais orientações servem para evitar que sejam enviadas cartas a pessoas que estão isentas ou já falecidas. Além disso, os hospitais e os centros de saúde têm de fazer contas ao dinheiro gasto no envio das cartas e o montante da dívida.

A cobrança de taxas moderadoras é um problema antigo dos hospitais. Desde 2011 que se instituíram multas e desde 2012 que era suposto o Fisco ajudar à cobrança, mas tal só deverá começar a acontecer nos próximos sete meses.

Entendo que por a dívida estar prescrita não deixa de poder ser exigida.

MARTA TEMIDO

Presidente da Associação Portuguesa de Administradores Hospitalares

Os hospitais não devem, mas podem liquidar uma taxa mesmo fora dos prazos. Se as pessoas não pagarem eles não podem cobrá-la.

NUNO OLIVEIRA GARCIA

Advogado, especialista em taxas

Fisco começará a cobrar taxas até Abril de 2014



Dentro de sete meses o Fisco deverá começar a efectuar a cobrança coerciva de taxas moderadoras em atraso, e respectivas coimas. Isto será possível graças ao sistema de informação sobre taxas moderadoras (SITAM) que está em desenvolvimento e que “visa apoiar as instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde na gestão da cobrança de taxas moderadoras e recuperação dos valores em dívida, garantindo ainda a integração centralizada e automática com a Autoridade Tributária, para efeitos de instauração de processos de contra-ordenação e de cobrança coerciva”, lê-se no despacho publicado na semana passada. O Ministério da Saúde decidiu avançar com este sistema porque “actualmente se verifica uma acentuada heterogeneidade nos procedimentos e critérios a adoptar para a cobrança de valores em dívida”. Há quase dois anos que o Fisco devia ter começado a cobrar as taxas moderadoras em atraso, mas tal não aconteceu devido ao atraso do SITAM. Agora o ministério de Paulo Macedo estabelece um prazo de sete meses para que a cobrança e recuperação de taxas em atraso seja feita “obrigatoriamente” através da dita aplicação. mc



COBRANÇA DE TAXAS

COBRANÇA DE TAXAS TEM SIDO UM PROBLEMA PARA OS HOSPITAIS APESAR DAS REGRAS MAIS APERTADAS

1

COBRAR NA HORA DEVE SER A REGRA

Deveria ser a regra. Os serviços de saúde - centros de saúde e hospitais - devem cobrar as taxas moderadoras devidas pelo utente na altura em que este recebe os cuidados. Acontece que em alguns casos, e apesar das orientações expressas do Ministério da Saúde, isto continua a não ser feito por falha do serviço, porque o utente não tinha dinheiro consigo ou porque não estava em condições de pagar.

2

HOSPITAIS E CENTROS DE SAÚDE NOTIFICAM UTENTES DAS DÍVIDAS EM ATRASO

Quando as taxas não são cobradas na hora, a notificação de cobrança da taxa em dívida é enviada por correio, até 90 dias depois do serviço ser prestado, para ser paga no prazo de 10 dias úteis. É enviada referência multibanco para facilitar o pagamento, mas os utentes podem optar por pagar no hospital ou centro de saúde. O que está a acontecer é que nem todos os utentes estão a proceder ao pagamento e as dívidas vão acumulando-se.

3

LIQUIDAÇÃO DE TODAS AS TAXAS EM ATRASO

A fim de cobrar as dívidas, os hospitais e centros de saúde fazem, por regra anualmente, um balanço de todas as taxas moderadoras em dívida e notificam os utentes. E é aqui que tem surgido o problema da cobrança de taxas já prescritas por parte de algumas unidades de saúde.

4

FISCO VAI AVANÇAR COM COBRANÇA COERCIVA QUANDO UTENTES NÃO PAGAREM DENTRO DO PRAZO

A lei determina que quando o utente não procede à regularização da dívida no prazo de 10 dias, o auto da notícia é enviado para o Fisco, que procede à cobrança coerciva. A dívida de saúde passa assim a ser uma dívida fiscal e além da multa - sempre cinco vezes o valor em dívida, variando entre os 30 euros de mínimo e os 150 euros de máximo - pode dar origem a penhora de bens. O Governo quer ter este instrumento disponível até Abril do próximo ano.



Hospitais cobram taxas que já prescreveram

● Utentes podem recusar pagar dívidas com mais de três anos

Há utentes que estão a ser notificados pelos hospitais e centros de saúde para pagarem dívidas relativas a taxas moderadoras que já prescreveram. Só que, por lei, os utentes não são obrigados a responder por dívidas com

mais de três anos. O Ministério da Saúde admite que o valor pago pelas taxas que já expiraram poderá ser devolvido, mas para tal é preciso reclamar para os serviços através carta registada. **Economia 18 e 19**